



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 739/2013
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder legislativo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinados a despesas com diárias civil e outros serviços de terceiros - pessoa física, reforçando as seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIAS DA CÂMARA

01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

339014.00.00.00 – Diárias

R\$ 7.000,00

339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

R\$ 10.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....

R\$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos artigo 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIAS DA CÂMARA

01.031.0001.1001 – REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO

449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 17.000,00

TOTAL A REDUZIR.....

R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**